



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0122400-69.2008.5.04.0011 RO - ED

Fl. 1

JUIZ CONVOCADO GEORGE ACHUTTI
Órgão Julgador: 1ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL -
SINDISAÚDE - Adv. Renato Kliemann Paese
Recorrente: FLEURY S.A. - Adv. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem
Recorridos: OS MESMOS

Embargante: Fleury S.A.
Embargante: Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos,
Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e
Casas de Saúde do Rio Grande do Sul - SINDISAÚDE

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data pela Egrégia 1a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora ANA LUIZA HEINECK KRUSE, presentes o Exmo. Desembargador JOSÉ FELIPE LEDUR, o Exmo. Juiz Convocado GEORGE ACHUTTI e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ANA LUIZA ALVES GOMES, sendo relator o Exmo. Juiz Convocado GEORGE ACHUTTI, decidiu a Turma, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR** para acrescentar fundamentos ao acórdão embargado. Por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA**. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2012 (quarta-feira).

Irací Peterle,
Secretária Substituta da 1ª Turma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0122400-69.2008.5.04.0011 RO - ED

Fl. 2

244

